



LEI ORDINÁRIA Nº 1920

de 07 de julho de 2006

"Institui no Município de Corumbá a Semana Municipal de Doação de Sangue, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Art. 1º.. *Fica instituído no Município de Corumbá a Semana Municipal de Doação de Sangue, que visa sensibilizar a sociedade para a importância de salvar uma vida.*

Parágrafo único . *O Executivo incentivará a adoção desta medida junto a todas as Secretarias, com vista a promover a mobilização para a realização da Semana Municipal de Doação de Sangue.*

Art. 2º.. *A Semana Municipal de Doação de Sangue ocorre na primeira semana de dezembro, mas deverá ser iniciada sempre com ações preparatórias de divulgação nas escolas estaduais e municipais, universidades, hospitais, funcionalismo público, corpo de bombeiros, etc..*

Art. 3º.. *A Secretaria de Saúde deverá realizar palestras de esclarecimento junto à população, da importância da doação de sangue.*

Art. 4º.. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas e Orçamento, suplementadas se necessário.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões, 07 de julho de 2.006.

Marcos de Souza Martins **Presidente**

Lei Ordinária Nº 1920/2006 - 07 de julho de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em